



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 146/98

Estima a Receita e Fixa a Despesa da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA**, para o exercício financeiro de 1999, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA**, para o exercício financeiro de 1999, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

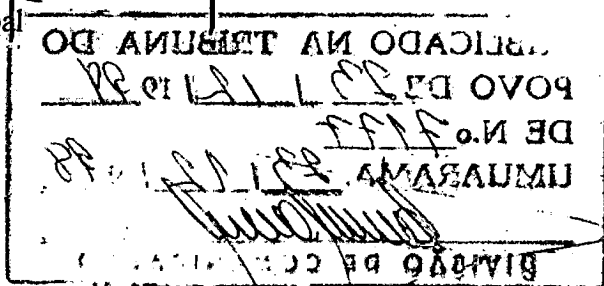
Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 2.127 e 2.166/98, o orçamento será corrigido com base no **IGPM** médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.98.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 1998.

Antonio Fernando Scanavaca
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 14698

Estima a Receita e Fixa a Despesa da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1999, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1999, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 2.127 e 2.166/98, o orçamento será corrigido com base no IGP-M médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.98.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 1998.

ANTONIO BERNARDO SCARAVACA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 23/12/98 DE N.º 7177 UMUARAMA, 23/12/98 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO